

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

CBF – COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA, com endereço à **Rua 44, Qd. 35ª, Lt 12D, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 45.230-000**, CNPJ/MF Sob o **17.365.274/0001-87** através do seu representante legal, **ANESION [REDACTED] DA HORA**, R.G. nº. **[REDACTED]** CPF nº. **[REDACTED].190.471-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES PARA ÀS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.**

1.2 **Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 102/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL 03 PANOS BORDADA PARA U

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	200	UN	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL 03 PANOS BORDADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, MEDINDO 1,93 X 1,35 M, CONFECCIONADA EM NYLON 100 % POLIESTER, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS, COSTURADA COM BARRAS DUPLAS E COM FIOS DE NYLON RESISTENTE, COM ILHOSES ANTIFERRUGEM, LAVÁVEL EM MÁQUINA, CORES VIVAS E VIBRANTES, SENDO ELAS CONFECCIONADAS COM BASE NOS PARÂMETROS DEFINIDOS POR MEIO DAS LEIS 5.700/1971 E 8.421/1992, E DAS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.	155,00	31.000,00
TOTAL DO LOTE						31.000,00

LOTE: LOTE 2 - BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA OFICIAL, 3 PANOS, MEDI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	200	UN	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA OFICIAL, 3 PANOS, MEDINDO 1,93 X 1,35 M, CONFECCIONADA EM NYLON 100 % POLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, MODELO BORDADO EM PONTO CHEIO, COSTURADA COM APLICAÇÃO DE TECIDO SOBRE TECIDO, DUPLA FACE, COM BARRA BRANCA DUPLA, LAVÁVEL, COSTURADA TECIDO SOBRE TECIDO, E DOIS ILHOSES ANTIFERRUGEM	155,00	31.000,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				PARA AMARRAÇÃO, SENDO ELAS CONFECCIONADAS COM BASE NOS PARÂMETROS DEFINIDOS POR MEIO DAS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.		
TOTAL DO LOTE						31.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: CBF – COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 17.365.274/0001-87.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, com endereço à Rua Padre Anchieta, nº 84, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, CEP 45.215-000, CNPJ/MF Sob o 11.874.103/0001-05 através do seu representante legal, **LEANDRO SOUZA**, R.G. nº. 30106 CPF nº. 224.225-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES PARA ÀS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 102/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 3 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, 3 PANOS, MEDINDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	200	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, 3 PANOS, MEDINDO 1,93 X 1,35 M, CONFECCIONADA EM NYLON 100 % POLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, MODELO BORDADO EM PONTO CHEIO, COSTURADA COM APLICAÇÃO DE TECIDO SOBRE TECIDO, DUPLA FACE, COM BARRA BRANCA DUPLA, LAVÁVEL, COSTURADA TECIDO SOBRE TECIDO, E DOIS ILHOSES ANTIFERRUGEM PARA AMARRAÇÃO, SENDO ELAS CONFECCIONADAS COM BASE NOS PARÂMETROS DEFINIDOS POR MEIO DAS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.	345,00	69.000,00
TOTAL DO LOTE						69.000,00

LOTE: LOTE 4 - SUPORTE PARA 03 (TRÊS) MASTROS (ACOMPANHA 03 (TRÊS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	100	UN	SUPORTE PARA 03 (TRÊS) MASTROS (ACOMPANHA 03 (TRÊS) MASTROS) KIT BASE EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR MOGNO, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA. ACOMPANHA 03 (TRÊS) MASTROS DE MADEIRA, LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS, AFIM DE EVITAR ACIDENTES, MEDINDO 2,20 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA	748,00	74.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				QUALQUER AMBIENTE, ENCAIXE PARA MASTRO COM ESPESSURA DE 28 MM E 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE ILHOSES. KIT INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 1,93 X 1,35. MEDIDAS 24 CM X 15CM X 46 CM (LXAXC) COM SAPATA EM AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO.		
TOTAL DO LOTE						74.800,00

LOTE: LOTE 5 - SUPORTE PARA 04 (QUATRO) MASTROS (ACOMPANHA 04 (TR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		50	UN	SUPORTE PARA 04 (QUATRO) MASTROS (ACOMPANHA 04 (TRÊS) MASTROS) KIT BASE EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR MOGNO, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA. ACOMPANHA 04 (QUATRO) MASTROS DE MADEIRA, LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS, AFIM DE EVITAR ACIDENTES, MEDINDO 2,20 METROS DE ALTURA, IDEAL PARA QUALQUER AMBIENTE, ENCAIXE PARA MASTRO COM ESPESSURA DE 28 MM E 02 PRESILHAS DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE ILHOSES. KIT INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 1,93 X 1,35. MEDIDAS 24 CM X 15CM X 46 CM (LXAXC) COM SAPATA EM AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO.	816,00	40.800,00
TOTAL DO LOTE						40.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 11.874.103/0001-05.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).